



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.668, de 24 de dezembro de 1997.

INSTITUI O DIA DA CIDADANIA EM MACEIÓ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Maceió, o **DIA DA CIDADANIA**, a ser comemorado anualmente no dia 17 de julho.

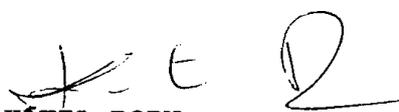
Parágrafo Único - O evento ora instituído deverá constar do calendário oficial do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Coordenadoria de Cidadania e Direitos Humanos com a colaboração da Câmara Municipal de Maceió e a Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Alagoas, promoverão atividades alusivas a efemérida.

Art. 3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 de dezembro de 1997.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
25/12/1997

